FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

PROC. Nº 1723/16
RUBRICA FLS Nº 1092

**5º ADITAMENTO AO TERMO N° 012/2016 - AMSE**
**PROCESSO N° 1723/2016 - FUNDAÇÃO CASA-SP**

5º Aditamento ao Termo de Colaboração nº 011/2016-AMSE, que entre si celebram a Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Fundação CASA - SP e Centro de Educação e Assessoria Popular – CEDAP, tendo por objeto a cooperação no atendimento ao adolescente, em cumprimento de medida socioeducativa de Internação e Internação Provisória.

Pelo presente instrumento, de um lado **FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP**, instituída pela Lei nº 185, de 12 de dezembro de 1973, com alterações que lhe foram introduzidas, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 44.480.283/0001-91, com sede na Rua Florêncio de Abreu, nº 848, Luz, São Paulo, Capital, neste ato representado pelo senhor Secretário da Justiça e Cidadania, **PAULO DIMAS DEBELLIS MASCARETTI,** respondendo pelo expediente da FCASA-SP e pelo senhor **AURÉLIO OLIMPIO DE SOUZA**, Diretor Administrativo nomeado nos termos da Portaria Administrativa nº 831/2019, doravante denominada FUNDAÇÃO CASA-SP; e

**CENTRO DE EDUCAÇÃO E ASSESSORIA POPULAR - CEDAP**, instituída nos termos da Lei Civil, registrada no 1º Cartório Privativo de Registro de Pessoas Jurídicas de Campinas, com sede na Rua Barbosa da Cunha, 930 – Jardim Guanabara, município de Campinas - SP, Cep:13073-320, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob n° 58.374.869/0001-86, neste ato representada por seu Presidente **TERRENCE EDWARD HILL**, portador da Cédula de Identidade com RNE nº W612103-9 e CPF/MF nº 474.504.878-53, doravante denominada **OSC**,

Considerando que entre as partes foi firmada parceria através do Termo de Colaboração n° 012/16-AMSE, assinado em 01 de agosto de 2016, com 1º Aditamento em 01 de agosto de 2017, 2º Aditamento em 29 de março de 2018, 3º Aditamento em 31 de julho de 2018 e 4° aditamento em 01 de agosto de 2019;

Considerando que há interesse das partes em dar continuidade à supracitada parceria;

Considerando o advento da pandemia de Sars-Cov2 (Covid-19), que ocasionou a implementação de medidas de isolamento social como meio de prevenção e combate ao contágio;

Considerando a impossibilidade de execução presencial do Plano de Trabalho inicialmente ajustado entre as partes;

Considerando a obrigação legal de levar aos jovens privados de liberdade, políticas educativas compatíveis com a sua condição, ainda que de maneira não presencial a fim de compatibilizar as atividades desenvolvidas pela Instituição com o cenário da saúde pública que ora se apresenta;

FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

Considerando a Informação Gerência de Arte e Cultura nº 017/2020, com Parecer Técnico favorável ao aditamento do Termo de Colaboração, para a execução temporária do Plano de Trabalho através do Ensino a Distância – EaD, nos termos do artigo 35, inciso V da Lei Federal nº 13.019/2014;

Considerando o posicionamento favorável da D.Assessoria Jurídica da Fundação CASA acerca da possibilidade de celebração do aditamento pretendido, através do R.Parecer AJ nº 552/2020, nos termos do artigo 35, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014.

Resolvem **RETIRRATIFICAR** o referido instrumento, com fundamento no artigo 57 da Lei Federal nº 13.019/2014, na seguinte forma:

## DO OBJETO

**Cláusula 1ª:** O objeto do presente Termo Aditivo consiste:

I - Na alteração temporária do ANEXO TERMO I – PLANO DE TRABALHO, para que seja implantada a modalidade de Ensino a Distância; e

II - Na alteração temporária do ANEXO TERMO II – PLANILHAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA E DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, em decorrência da alteração da forma de aplicação dos recursos financeiros com a implantação da modalidade de Ensino a Distância;

## DO CARÁTER TEMPORÁRIO DAS ALTERAÇÕES

**Cláusula 2ª:** O presente aditamento possui caráter temporário, ficando a sua vigência condicionada à existência da situação de emergência, ou seja, enquanto perdurarem as medidas de enfretamento à pandemia de Sars-Cov2 (Covid-19) determinadas no Estado de São Paulo, que obstam a execução do Plano de Trabalho originariamente avençado.

**Cláusula 3ª:** Fica desde já consignado que, encerrada a situação de calamidade que ocasionou a adoção das alterações temporárias previstas neste termo, ficarão imediatamete restituídas as condições técnicas e financeiras inicialmente avençadas, passando a vigorar o ANEXO TERMO I – PLANO DE TRABALHO e o ANEXO TERMO II – PLANILHAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA E DE PRESTAÇÃO DE CONTAS originariamente pactuados na presente parceria.

## DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Cláusula 4ª:** Durante a vigência da presente alteração temporária do Plano de Trabalho, a OSC receberá da FUNDAÇÃO CASA-SP, pelo atendimento ao objeto da parceria, o valor do custo dia máximo de **R$ 2.777,21 (dois mil, setecentos e setenta e sete reais e vinte e um centavos),** para DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS, fixado com base nas despesas fixas com recursos humanos, previstas e aprovadas no ANEXO TERMO I - PLANO DE TRABALHO e no PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA (ANEXO TERMO II – PLANILHAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA E DE PRESTAÇÃO DE CONTAS), com o total mensal para despesas com Recursos Humanos no valor de **R$ 83.316,25 (oitenta e três mil, trezentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos).**

FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

PROC Nº 1723/16
RUBRICA RS
FLS Nº 1093

## DA VIGÊNCIA

**Cláusula 5ª:** As alterações temporárias previstas no presente Termo de Aditamento passam vigorar no dia seguinte ao de sua assinatura, perdurando até o encerramento das medidas de enfretamento à pandemia de Sars-Cov2 (Covid-19) determinadas no Estado de São Paulo.

## DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Cláusula 6ª:** Para fins de prestação de contas, a OSC deverá elaborar Planilha de Aplicação Financeira específica, englobando o período efetivo de vigência das alterações temporárias, nos moldes do ANEXO TERMO II – PLANILHAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA E DE PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Ficam **Ratificadas** as demais Cláusulas constantes do **Termo de Colaboração nº 012/16-AMSE** não conflitantes com o presente instrumento.

E, por estarem certos e ajustados, assinam as partes o presente Aditamento ao Termo de Colaboração em 02 (duas) vias, de igual teor e forma assistidas por 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, 17 de junho de 2020.

**PAULO DIMAS DEBELLIS MASCARETTI**
Secretário da Justiça e Cidadania
respondendo pelo expediente da Fundação CASA-SP

**AURELIO OLIMPIO DE SOUZA**
Diretor Administrativo

**CENTRO DE EDUCAÇÃO E ASSESSORIA POPULAR - CEDAP**
TERRENCE EDWARD HILL
Presidente

**TESTEMUNHAS:**

Paulo César Crusca Junior
Gerente Administrativo

Rosana Moreno Pires
Diretora Adjunta